



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - TEMA: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026"

CAPÍTULO I - Da Organização

Art. 1º - A XI Conferência de Assistência Social de São Paulo é foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social e será realizada no Palácio de Convenções do Anhembi – Auditório Celso Furtado, 1209 – Santana – São Paulo, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Setembro de 2015.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e terá caráter deliberativo em seu âmbito e propositivo no âmbito Estadual e Nacional, conforme previsto na NOB/SUAS 2012 e, organizado, conforme previsto na Resolução COMAS/SP 1017/2015 que dispõe sobre a normatização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As 31 Conferências Regionais de Assistência Social foram realizadas no âmbito das 31 SAS – Supervisões de Assistência Social e precederam a XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo. Suas propostas, conforme deliberação do Regimento Interno das Conferências Regionais foram sistematizadas e serão apreciadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Art. 4º - A Mesa Coordenadora dos trabalhos da Conferência Municipal será composta por:

I – Presidência do COMAS/SP;

II – Coordenação da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (Mediador das Plenárias);

III – Um representante do Segmento de Entidades e/ou Organizações;

IV - Um representante do Segmento de Trabalhadores do SUAS (CLT, Prestadores de Serviços, Oficineiros e MEI);

V - Um representante do Segmento de Usuários ou Organização de Usuários e;

VI - Um representante da Gestão do SUAS;

VII – Um representante do Segmento de Trabalhadores do SUAS (Servidor Público)

§1º – A escolha dos representantes da Sociedade Civil e Poder Público para a Mesa Coordenadora serão referendados pelo Plenário.

§2º - Os Membros da Mesa Coordenadora são responsáveis pela coordenação dos trabalhos nos plenários e imparciais na condução dos mesmos.

§3º - Cabe ao Mediador:

I - Dar início aos trabalhos;

II - Conduzir os trabalhos do dia;

III - Garantir a palavra aos integrantes da Mesa e Plenário; e

IV - Assegurar a realização da Conferência Municipal observando o Regimento Interno.

§4º - A Mesa de Trabalho contará com o apoio da Empresa Contratada nos trabalhos do Plenário.

§5º - No impedimento ou ausência do Mediador, assumirá a mediação a Presidência do COMAS/SP, ou na impossibilidade desta, um dos demais Membros da Mesa de Trabalho.



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

Art. 5º - A Comissão Organizadora Central foi constituída por meio da **Resolução COMAS/SP 979, de 13 de fevereiro de 2015 – Publicado no DOC em 14.2.2015.**

Art. 6º - Serão participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo:

I - Conselheiros Municipais de Assistência Social, na condição de delegados(as) natos(as) referendados(as) em pelo menos 2(duas) das 31 Conferências Regionais;

II – Delegados Titulares e Suplentes eleitos e referendados nas 31 Conferências Regionais;

III - Autoridades convidadas;

IV - Convidados e Observadores.

§1º - Os Delegados(as) Titulares (Crachá Vermelho) terão direito a voz e voto na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

§2º - Os Delegados(as) Suplentes (Crachá Azul) terão direito somente a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

§3º - Os Conselheiros(as) Municipais (Crachá Vermelho), na condição de delegados(as) natos(as) terão direito a voz e voto.

§4º - Os Convidados (Crachá Amarelo) e Observadores (Crachá Branco) terão direito somente a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

§5º - Na ausência dos Delegados Titulares no credenciamento, realizado no primeiro dia, os mesmos serão substituídos pelos Delegados Suplentes indicados pela delegação da respectiva Regional.

Art. 7º - No Credenciamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, a identificação dos Delegados Titulares e Suplentes, Convidados e Observadores será por meio de Banco de Dados e Emissão de Código de Barras, com assinatura da Lista de Presença no primeiro dia, organizada por Dimensão, conforme metodologia aprovada pela Comissão Organizadora Central.

§1º - A partir do recebimento do Código de Barras, a identificação e controle de presença será realizado por meio de Leitor de Código de Barras.

§2º - É obrigatório o credenciamento e presença nos 4 dias da Conferência Municipal para sua habilitação como participante, bem como delegado titular e suplente.

§3º - Em caso de perda ou esquecimento de crachá, o mesmo será substituído somente pelo crachá de Observador.

CAPÍTULO II - Da Programação

Art. 8º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo terá a seguinte programação:

Dia 14/09/2015

08h00 – Café da Manhã e início do credenciamento;

10h00 – Composição da Mesa Abertura; Hino Nacional; Saudação das autoridades presentes;

12h00 – Almoço;

13h30 – Leitura, apreciação e aprovação da Minuta do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

16h00 – Encerramento do credenciamento com a substituição dos delegados titulares ausentes;

17h30 – Encerramento dos trabalhos no primeiro dia e lanche;



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

Dia 15/09/2015

08h00 – Registro de presença e Café da Manhã no segundo dia de Trabalho;
09h00 – Plenário de Orientação e encaminhamentos para o Trabalho em Grupos da Dimensão;
09h30 – Trabalho em Grupos;
10h00 – Encerramento do Registro de Presença;
12h30 – Intervalo para o Almoço;
14h00 – Retorno aos Grupos para continuidade dos Trabalhos;
17h30 - Encerramento dos Trabalhos do Segundo dia (Grupos da Dimensão) e lanche;

Dia 16/09/2015

08h00 – Registro de presença e Café da Manhã no terceiro dia de Trabalho;
09h00 – Trabalho em Grupos;
10h00 – Encerramento do Registro de Presença;
12h30 – 13h30 – Reunião de alinhamento dos Mini Grupos
12h30 – Intervalo para Almoço;
14h00 - Plenário Final de apresentação das propostas de prioridades dos grupos por Dimensão (Municipal), para aprovação do Plenário;
17h30 - Encerramento dos Trabalhos do terceiro dia e lanche.

Dia 17/09/2015

08h00 – Registro de presença e Café da Manhã no Quarto dia de Trabalho;
09h00 – Continuação do Plenário Final de apresentação das propostas de prioridades dos grupos (Estadual e União), para aprovação do Plenário;
10h00 – Encerramento do Registro de Presença;
12h30 – Intervalo para o almoço e Prazo de entrega das moções para a Mesa Coordenadora e;
14h00 – Continuação do Plenário Final de apresentação das propostas de prioridades dos grupos, para aprovação do Plenário e, aprovações ou rejeições das moções / Eleição, apresentação e referendo da delegação para a X Conferência Estadual de Assistência Social.
18h00 – Encerramento.

Parágrafo Único – Esta programação poderá ser ajustada, conforme a necessidade, ad referendo do plenário.

CAPÍTULO III - Das Temáticas

Art. 9º - A Conferência Regional terá como tema **“Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026”**. Com o lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, e o objetivo de **“Avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS, enfatizando a participação e o controle social no município de São Paulo”**.

§1º - Subtemas:

I - Subtema 1: O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios.

II - Subtema 2: O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS.

III - Subtema 3: Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

§2º - Dimensões:

I – Dimensão 1: Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.

II - Dimensão 2: Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS.

III - Dimensão 3: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo.

IV - Dimensão 4: Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo.

V - Dimensão 5: Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

CAPÍTULO IV – Dos Grupos

Art. 10 - Os participantes serão subdivididos em 15 grupos, sendo 3 grupos para cada Dimensão.

§1º - Cada grupo terá um Facilitador e Relator da Empresa Contratada.

§2º - Cabe ao Facilitador do Grupo:

I – Abrir e orientar a discussão;

II - Esclarecer dúvidas técnicas relativas a Dimensão;

III - Coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

IV - Assegurar que as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples e;

V – Controlar o tempo.

§3º - Cabe ao Relator:

I - Registrar as propostas do grupo em instrumento próprio;

II - Apresentar o relatório à mesa coordenadora e ao plenário.

§4º – Fica estabelecido que as discussões nos grupos e plenário serão registradas em áudio pela Empresa contratada, sendo responsabilidade da Comissão Organizadora Central, por meio da mesma empresa contratada, disponibilizar equipamento de som para o plenário e Grupos da Dimensão.

Art. 11 - Nos grupos os participantes poderão fazer uso da palavra para intervenções, desde que não excedam 02 (dois) minutos ou poderão se manifestar por escrito e encaminhar ao Facilitador do Grupo.

Art. 12 - As 31 Conferências Regionais encaminharam das 5 Dimensões: 62 propostas de diretrizes municipais, 31 propostas de diretrizes Estaduais e 31 propostas de diretrizes da União para a XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo. As mesmas foram sistematizadas com aprovação da Comissão Organizadora Central e subsidiarão os trabalhos dos Grupos da Dimensão.

§1º – Cada Dimensão será composta de 3 Grupos de no máximo 100 pessoas.

§2º - Cada Grupo da Dimensão será dividido em subgrupos que trabalharão diretrizes agregadas por categorias. Farão nova sistematização e encaminharão proposta de priorização para o próprio grupo.

§3º - Cada Grupo da mesma Dimensão, conforme previsto no § 1º, deverá indicar 3 propostas de prioridades de Diretrizes Municipais; 1 proposta de prioridade de Diretriz Estadual e, 1 proposta de prioridade de Diretriz da União.

§4º - Cada Grupo da mesma Dimensão, conforme previsto no § 1º, deverá indicar até 30 representantes (Delegados Titulares) para, juntamente com os respectivos Facilitadores e Relatores, reunirem-se em Mini Grupo.



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

§5º - Dentre os representantes de cada um dos Grupos da mesma Dimensão, conforme previsto no § 1º, deverá ser indicado 1 Delegado Titular para apresentação das propostas de Prioridades de Diretrizes do Grupo no Mini Grupo.

Art. 13 - No Mini Grupo da mesma Dimensão, conforme previsto no § 4º, serão apresentadas as Propostas de Prioridades de Diretrizes dos 3 Grupos da mesma Dimensão, perfazendo um total de 9 Propostas de Prioridades de Diretrizes Municipais, 3 Propostas de Prioridades de Diretrizes Estadual e 3 Propostas de Prioridades de Diretrizes da União.

§1º - Do total das propostas do Mini Grupo serão indicadas 3 propostas de prioridades de Diretrizes Municipais, 1 proposta de prioridade de Diretriz Estadual e 1 proposta de prioridade de Diretriz da União para apreciação do Plenário Final. Para apresentação dos resultados do Mini Grupo no Plenário Final, o mesmo deverá indicar um representante.

§2º - O Plenário Final deliberará 15 Diretrizes Municipais, 3 Diretrizes Estaduais e 2 Diretrizes da União.

§3º - Após a aprovação do Plenário, a Empresa Contratada providenciará os encaminhamentos necessários para inserção dos dados no Sistema Estadual e Nacional das Conferências e subsidiar os delegados à X Conferência Estadual de Assistência Social.

§4º - O referendo das propostas nos grupos e mini grupos dar-se-á por consenso ou maioria simples de votos.

CAPÍTULO V - Do Plenário Final

Art. 14 - As moções deverão ser entregues à Mesa Coordenadora até o início do horário do almoço no dia 17/09/2015, com anúncio de término da entrega pelo Mediador da Mesa, e assinadas por pelo menos 50 dos participantes.

Art. 15 – No que se refere às intervenções:

I - Os Conferencistas poderão manifestar-se sobre os destaques solicitados, esclarecimentos ou questões de ordem, verbalmente no máximo em 2 (dois) minutos, ou por escrito.

II – Durante o processo de votação não serão consideradas questões de ordem, destaque, defesa de proposta ou esclarecimento.

III - No caso de manifestação contrária a uma proposta, serão abertas no máximo duas defesas às citadas manifestações, dando direito ao proponente e outros conferencistas a duas réplicas, respeitado o tempo de 2 (dois) minutos deliberado pelo Plenário, seguindo para o processo de votação por contraste e, havendo necessidade, será realizada a contagem de votos.

IV - A Mesa poderá abrir busca de consenso entre os proponentes, caso seja autorizado pelo plenário.

V - A Empresa Contratada garantirá apoio técnico nos plenários da Conferência, nas manifestações constantes no presente artigo, contagem de votos, registro do número de votos com assinatura e entrega para o Mediador e, organização da eleição e referendo dos delegados, sob coordenação da Comissão Organizadora Central.

CAPÍTULO VI – Dos Delegados

Art. 16 – Na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo serão eleitos 10 Delegados Titulares e 10 Delegados Suplentes para a X Conferência Estadual de Assistência Social, conforme previsto na Deliberação CONSEAS/SP 013/2015, em reunião entre os Candidatos a Delegados Estaduais Titulares e Suplentes, referendados nas Conferências Regionais de Assistência Social.



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

§1º - Serão eleitos nas reuniões previstas no caput do presente artigo:

I – 1 (hum) Delegado Estadual Titular do Segmento de Entidades e respectivo Suplente;

II – 1 (hum) Delegados Estadual Titular do Segmento de Trabalhadores ou Organização de Trabalhadores e respectivo suplente;

III – 2 (dois) Delegados Estaduais Titulares do Segmento de Usuários ou Organização de Usuários e respectivo suplente;

IV – 1 (hum) Delegado Estadual Titular da Gestão do SUAS e respectivo suplente;

V – 2 (dois) Delegados Estaduais Titulares do Segmento de Trabalhadores do SUAS (Servidor Público) e respectivos suplentes;

VI – 2 (dois) Delegados Estaduais Titulares do COMAS/SP, considerando a paridade e seus respectivos suplentes;

VII – 1 (hum) Delegado Estadual Titular da Secretaria Executiva do COMAS/SP.

§2º - Na ausência dos Delegados titulares, assumirão automaticamente os respectivos Delegados suplentes eleitos na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 17 – A Empresa Contratada será responsável pelos documentos de Registro de presença dos participantes, instrumentais dos Grupos, Mini Grupos e Plenário, o Regimento Interno aprovado pelo plenário, moções, avaliação dos participantes e demais instrumentais que porventura sejam solicitados pela Comissão Organizadora Central.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central ad referendum do Plenário.

São Paulo, 14 de Setembro de 2015

Plenária da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO